

**NOTIFICAÇÃO Nº 12/2021**

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE

**CONTADOR:** LENILDO JOSÉ DOS SANTOS

**CONTROLADOR:** ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA

**PERIODO DE REFERENCIA:** EXERCÍCIO DE 2021

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SISTEMA DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e em especial a Lei nº 12.527, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando a finalidade do Controle Interno de orientar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas pela administração municipal.



PREFEITURA DE  
**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Prestação de Contas de Prefeito 2019, anexo, relativo ao Processo TCE-PE nº 20100419-7, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria, estruturadas na planilha em anexo.

**Resolve:**

Diante das considerações, fica Vossa Excelência **NOTIFICADA** a apresentar defesa (documentos e informações), no prazo de 10 (dez) dias, aos itens relacionados na Tabela, anexa, para que seja elaborada a defesa prévia da Prestação de Contas de Prefeito 2019.

Buíque, 28 de janeiro de 2021.

**ANDERSON FELIPE RODRIGUES BATISTA**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno